

a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

**Despacho do Diretor do DPME, de 5-6-2020**

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

**Ministério Público**

MARCELO TEIXEIRA DOS SANTOS - 38554005 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 27-05-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

RÉGINA LIMA DE SOUZA - 26139034 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 27-05-2020, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

**Comunicado**

DOF-CADIN - 13/2020, de 5-6-2020

Considerando as disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir a(s) PD(s) impedida(s) de pagamento devido ao(s) credor(es) estar(em) registrado(s) no CADIN Estadual.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
200191	2020PD00124	2.875,10
200191	2020PD00127	325.516,40
200191	2020PD00128	1.375,70
TOTAL GERAL		329.767,20

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

**Despacho do Diretor Presidente, de 04-06-2020**

Conhecendo do recurso interposto por M. P. L., RG 138., mas, negando-lhe provimento no mérito, por improcedência das razões deduzidas (Processo 676750/2018).

**Despacho do Diretor Presidente, de 04-06-2020**

Conhecendo do recurso interposto por S. A. P., RG 9525., mas, negando-lhe provimento no mérito, por improcedência das razões deduzidas (Processo 1419025/2018).

**Despacho do Diretor Presidente, de 04-06-2020**

Conhecendo do recurso interposto por E. C. S., RG 2822., mas, negando-lhe provimento no mérito, por improcedência das razões deduzidas (Processo 587909/2018).

### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

## GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

**Despacho do Diretor, de 5-6-2020**

Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte

Referência - Junho/2020

Indefiro a habilitação à pensão previdenciária requerida por Elizete Aparecida Domingas Firmano, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE 24161-0 Jose Escola, falecido em 11-02-2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, qual seja: comprovação de residência em comum, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

Indefiro a habilitação à pensão previdenciária requerida por Maria Cristina Medeiros, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE 42648-2 Luiz Carlos Sinício Neto, falecido em 15-02-2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas dois instrumentos probantes daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, quais sejam: certidão de nascimento de filho em comum e inscrição em instituição de assistência médica como beneficiária, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

Indefiro o requerido por Rosangela Ramos Faustino, na qualidade de companheira do militar CB PM RE 851726-6 Daniel Vitor de Farias, falecido em 11-02-2020, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum dos instrumentos probantes daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, o que significa que não restou comprovada a união estável em relação ao militar.

**Despacho do Diretor, de 05-06-2020**

Exclusão de Habilitação por Falecimento
REF.: junho Exercício 2020

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Benedito de Toledo	Maria de Lourdes Andrade	50143515
2	Gerson Barbosa	Clotilde Gurizam	50078859
3	João Batista Rezende de Lima	Suely Salazar de Lima	50142967
4	Lourenço Raimundo de Oliveira	Maria Nazareth Vallim de Oliveira	50037112
5	Mario Dias Guimarães	Joana Maria Guimarães	50120101
6	Mauro Zani	Alba Zani	50255401
7	Roberto de Paula Lima	Maria Helena Seixas	50358681
Exclusão de Habilitação por Casamento			
REF.: junho Exercício 2020			

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Antônio Dias de Freitas Filho	Edna Maria da Silva Freitas	50189155
2	Arnaldo Tokoro	Júlia Pasini Tokoro	50240553
3	Moisés Correa de Camargo Filho	Aldrei Ribeiro de Camargo	50183515
4	Walmes Prota	Francys Camilla Prota	50238629
5	Walter de Moraes	Andreia Prates de Moraes	50281973
Exclusão de Habilitação por Renúncia			
REF.: junho Exercício 2020			

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Antônio Tom	Fabiola Aparecida Tom	50190805
2	José Gonçalves da Rocha Neto	Yane Norder da Rocha	50199273
Exclusão de Habilitação por Perempção			
REF.: junho Exercício 2020			

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Lídio Santana da Costa	Simoneti Gislaíne Guariglia Costa	50256758

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato**

Resumo de Aditivo Contratual

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM.

Contratada: EMPRESA KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Processo: 100/2017

Objeto: Prorrogação do contrato celebrado em 13-06-2017. Contrato: 07/2017.

Valor: R\$ 8.689,44

Classificação Contábil: 4.2.1.1.04.02.05.0323

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 05-06-2020.

# Agricultura e Abastecimento

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

### DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**Extrato Nota de Empenho**

Objeto: Serviço de conserto de pneu de trator agrícola - MF 265, pertencente a Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Tietê. Processo SAA 5.355/2020. Contratado: Mecânica Marcos Canatelli Ltda - ME. CNPJ: 61.942.249/0001-00. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 694,40. Data: 05-06-2020. Programa de Trabalho: 20.573.1301.4874.0000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2020NE00121. Prazo: 15 Dias.

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Portaria CDA-09, de 05-06-2020**

Estabelece exclusivamente os procedimentos para a realização de eventos de concentração animal durante o período de quarentena para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19)

O Coordenador da Defesa Agropecuária, considerando o disposto nos artigos 52 e 70, do Decreto 45.781, de 27-04-2001, que regulamenta a Lei 10.670, de24-10-2000, o que consta nos autos do Processo SAA 2020/05432; e considerando as demais disposições legais das normas supracitadas, que dispõem sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado e dá outras providências correlatas; considerando a Resolução SAA 17, de 16-03-2020, que instituiu o Comitê de Gestão para acompanhamento das ações referentes às medidas emergenciais relacionadas à prevenção de contágio do Novo Coronavírus (Covid-19); considerando a Portaria CDA 07, de 19-05-2020, que estabelece os procedimentos para a realização de leilões virtuais durante o período de quarentena para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19); e considerando que, no presente caso, a competência da Coordenadoria de Defesa Agropecuária restringe-se, exclusivamente, a concentração e o trânsito de animais de peculiar interesse do estado.

Decide:

Artigo 1º: Estabelecer os procedimentos para a realização de eventos de concentração animal durante o período de quarentena para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado de São Paulo e dar providência correlatas.

Parágrafo único: Os procedimentos que trata o caput do artigo deverão ser adotados para os diferentes tipos de eventos de concentração animal e para as diferentes espécies, quando realizados sob a modalidade presencial.

Artigo 2º: A prévia-autorização para realização de eventos de concentração animal, durante o período de quarentena para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19), será concedida pelo Diretor da Regional, conforme seções XIV e XV do decreto 45.781/2001, por meio eletrônico e com os Anexos I e II digitalizados;

§ 1º: A prévia-autorização, que trata esta Portaria, refere-se exclusivamente a concentração de animais e sua fiscalização se restringe à concentração, ao trânsito e a sanidade de animais de peculiar interesse do estado, competência desta Coordenadoria.

§ 2º: A prévia-autorização prevista nesta Portaria não exime a empresa das demais exigências junto aos demais órgãos e de demais esferas, assim como de suas ações fiscalizatórias.

Artigo 3º: A prévia-autorização, que trata esta Portaria, poderá ser revogada a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Artigo 4º: Esta Portaria trata dos eventos de concentração animal, excetuando os leilões virtuais que já possuem normas definidas pela Portaria CDA 07, de 19-05-2020, que estabelece os procedimentos para a realização de leilões virtuais durante o período de quarentena para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e poderá ser revogada após cessarem as restrições impostas ou a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Anexo I

Nome/Razão Social / CNPJ

(Informações do Representante legal da Empresa),

Declaro sob as penas da lei, estar ciente que a realização do referido evento está condicionada a expressa autorização ou Licença ou Alvará, emitidos pela Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal, Corpo de Bombeiros e Juizado da Infância e Juventude, e outras Autorizações solicitadas previstas por outros órgãos, não obstante apenas da prévia autorização concedida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo - CDA/SP.

A não obtenção das referidas Autorizações, Licenças ou Alvarás poderá acarretar na suspensão a qualquer momento do evento pelos demais órgãos e também no descredenciamento da empresa promotora junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo - CDA/SP.

Assinatura:

RG/CPF:

Local e Data:

Anexo II

Nome/Nº CRMV/Nº Habilitação

(Informações do Responsável Técnico),

Declaro assumir a responsabilidade técnica e sanitária, notificar qualquer suspeita de doença de notificação obrigatória, assim como zelar pelo bem estar e saúde dos animais que participarão do evento

Assinatura:

Carimbo CRMV:

Local/Data:

Estado de São Paulo

# Educação

## ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) - Secretaria de Estado da Educação de São

Paulo (SEDUC) - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) - SEDUC-PRC-2020/26394 - “Da Educação Integral ao Ensino Integral – 1ª Edição/2020” – Servidores dos Quadros do QM / Quadro do Magistério; QAE / Quadro da Administração Escolar e QSE / Quadro dos Servidores da Educação - 30 horas - a partir da data de publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA EFAPE

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEd) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – SEDUC-PRC-2020/27122-V01 – “Formação Aprofundada: Projeto de Vida – 2ª edição/2020” – Os cursos da Formação Aprofundada – 2ª Edição/2020 serão direcionados a todos os servidores do Quadro do Magistério (QM) e a todos os diretores de Núcleo Pedagógico (QSE), desde que tiverem sido: Aprovados no mesmo curso da Formação Básica – 1ª Edição/2020 ou da 2ª Edição/2020; Reprovados no mesmo curso da Formação Aprofundada de edições anteriores. 8. Aqueles que já tiverem realizado a Formação Aprofundada – indiferente da edição e se direcionada a Municípios ou à SEDUC – e foram aprovados não farão parte dos cursistas desta nova edição correspondente ao mesmo curso/componente curricular – 30 horas – a partir da data de Publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem/ AVA EFAPE.

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEd) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) –SEDUC-PRC-2020/27153-V01 – “Formação Aprofundada: Projeto de Vida – 2ª edição/2020 - Servidores das Redes Municipais” – Os cursos serão direcionados aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo, conforme a base da Secretaria Escolar Digital (SED), desde que tiverem sido: Aprovados no mesmo curso da Formação Básica – 1ª Edição/ 2020 ou da 2ª Edição/2020; Reprovados o mesmo curso em edições da Formação Aprofundada realizadas anteriormente. Aqueles que já tiverem aprovação na Formação Aprofundada de edições anteriores – indiferente da edição e se direcionada a Municípios ou SEDUC – e foram aprovados, não farão parte dos cursistas desta nova edição correspondente ao mesmo curso/componente curricular – 30 horas – a partir da data de publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem/ AVA EFAPE.

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEd) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) –SEDUC-PRC-2020/27155-V01 – “Formação Aprofundada: Eletivas – 2ª Edição/2020 - Servidores das redes Municipais” – Os cursos serão direcionados aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo, conforme a base da Secretaria Escolar Digital (SED), desde que tiverem sido: Aprovados no mesmo curso da Formação Básica – 1ª Edição/ 2020 ou da 2ª Edição/2020; Reprovados o mesmo curso em edições da Formação Aprofundada realizadas anteriormente. Aqueles que já tiverem aprovação na Formação Aprofundada de edições anteriores – indiferente da edição e se direcionada a Municípios ou SEDUC – e foram aprovados, não farão parte dos cursistas desta nova edição correspondente ao mesmo curso/componente curricular – 30 horas – a partir da data de publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEd) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – SEDUC-PRC-2020/27125-V01 – “Formação Aprofundada: Eletivas – 2ª Edição/2020” – Os cursos da Formação Aprofundada – 2ª Edição/2020 serão direcionados a todos os servidores do Quadro do Magistério (QM) e a todos os diretores de Núcleo Pedagógico (QSE), desde que tiverem sido: Aprovados no mesmo curso da Formação Básica – 1ª Edição/2020 ou da 2ª Edição/2020; Reprovados no mesmo curso da Formação Aprofundada de edições anteriores. Aqueles que já tiverem realizado a Formação Aprofundada – indiferente da edição e se direcionada a Municípios ou à SEDUC – e foram aprovados não farão parte dos cursistas desta nova edição correspondente ao mesmo curso/componente curricular– 30 horas – a partir da data de publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEd) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) –SEDUC-PRC-2020/27156-V01 - “Formação Aprofundada: Tecnologia e Inovação – 2ª Edição/2020 - Servidores das Redes Municipais” – Os cursos serão direcionados aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação

do Estado de São Paulo, conforme a base da Secretaria Escolar Digital (SED), desde que tiverem sido: Aprovados no mesmo curso da Formação Básica – 1ª Edição/ 2020 ou da 2ª Edição/2020; Reprovados o mesmo curso em edições da Formação Aprofundada realizadas anteriormente. Aqueles que já tiverem aprovação na Formação Aprofundada de edições anteriores – indiferente da edição e se direcionada a Municípios ou SEDUC – e foram aprovados, não farão parte dos cursistas desta nova edição correspondente ao mesmo curso/componente curricular. – 30 horas – a partir da data de Publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

**Portaria do Coordenador, de 05-06-2020**

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEd) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – SEDUC-PRC-2020/27126-V01 – “Formação Aprofundada: Tecnologia e Inovação – 2ª Edição/2020” – Os cursos da Formação Aprofundada – 2ª Edição/2020 serão direcionados a todos os servidores do Quadro do Magistério (QM) e a todos os diretores de Núcleo Pedagógico (QSE), desde que tiverem sido: Aprovados no mesmo curso da Formação Básica – 1ª Edição/2020 ou da 2ª Edição/2020; Reprovados no mesmo curso da Formação Aprofundada de edições anteriores. Aqueles que já tiverem realizado a Formação Aprofundada – indiferente da edição e se direcionada a Municípios ou à SEDUC – e foram aprovados não farão parte dos cursistas desta nova edição correspondente ao mesmo curso/componente curricular– 30 horas – a partir da data de Publicação desta Portaria no D.O. - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

## DIRETORIAS DE ENSINO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 05-06-2020**

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2020, das seguintes escolas:

Centro Formador da Cruz Vermelha – Filial Estado São Paulo (Cód. CIE 256547)

Colégio Flamingo (Cód. CIE 102489)

Builders Educação Bilingue (Cód. CIE 441739)

Colégio Módulo (Cód. CIE 118928)

Colégio Módulo – Unid. II (Cód. CIE 290841)

Colégio Lema (Cód. CIE 143042)

Escola de Enfermagem Saúde Brasil – Edesb (Cód. CIE 255592)

Eduzacione Integrata (Cód. CIE 326367)

Freire Castro - Colégio de Educação Infantil Tic Tac (Cód. CIE 800661)

Colégio Santo Ivo (Cód. CIE 102660)

Colégio Lapa (Cód. CIE 119295)

Cláritas Educação Infantil e Fundamental (Cód. CIE 4858)

Colégio Ross (Cód. CIE 324954)